



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0637796/2023

DECISÃO

Cuida-se de recursos apresentados pelas licitantes VPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI e MCP DA COSTA DESIGNE EDITORIAL, contra ato deste pregoeiro que habilitou a empresa W A BARROS EDITORA KELPS, no Pregão eletrônico nº 13/2023.

As insurgentes sustentam, em suma, que a licitante W A BARROS não demonstrou o atendimento do item 9.11 do edital, que cuida da qualificação técnica, em especial quanto ao item 9.11.2, que assim dispõe:

9.11.2. Comprovante de capacidade técnica do profissional que executará o serviço de revisão ortográfica mediante comprovação de experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos atuando em trabalhos semelhantes ao contratado.

A Licitante W A BARROS não apresentou as contrarrazões.

Os recursos são tempestivos visto que respeitado o prazo declinado na Ata de Realização do Pregão.

É o breve relato. À Decisão.

De fato, ao examinar os documentos de capacidade técnica apresentados pela licitante WA BARROS, constantes no e-Doc. nº 0637789, verifica-se o não atendimento da inteireza do disposto no item 9.11 do edital.

Das breves disposições das informações que constam no atestado de capacidade técnica apresentado, não é possível assimilar, inequivocamente, que o serviço realizado se trata de editoração de obra ou apenas impressão. Essa informação deve ser clara. Além disso, o documento em referência nada dispõe acerca do implemento das disposições do item 9.11.2, acima transcrito.

Diante do exposto, revejo a decisão que habilitou a licitante W A BARROS, no pregão eletrônico em referência, de maneira a oportunizar a recorrida o saneamento dos documentos enviados, podendo fazer a juntada do contrato que subsidiou a licitação ou outros documentos que demonstrem o atendimento do item 9.11 em sua integralidade, nos termos do Acórdão TCU nº 1.211/2021. Para tanto, no dia da sessão a ser agendada no sistema Compras.gov.br, será concedido o prazo de 2 horas, a partir da convocação do anexo pelo sistema, para a apresentação dos documentos.

NGL, 18 de setembro de 2023.

Maksen Augusto do Nascimento

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 18/09/2023, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0637796** e o código CRC **1D38CFB6**.

00937.2023-8

0637796v2